

DECRETO Nº 113/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIOMIRO DONIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal **CLAUDIOMIRO DONIDA**, de 16 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022, conforme atestado médico. O mesmo é ocupante do cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Sistema de Abastecimento de Água, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

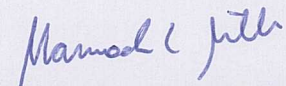
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de maio de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLE
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 113</u>
DATA:	<u>27/05/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3068</u>
	<u>Mar</u> Assinatura

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER

CPF: 053.864.149-50

Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN

CPF: 085.151.989-08

Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO Nº 108/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3932208

DECRETO Nº 108/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.3.000001 – Superávit Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 113/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3934739

DECRETO Nº 113/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIOMIRO DONIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIRO DONIDA, de 16 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022, conforme atestado médico. O mesmo é ocupante do cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Sistema de Abastecimento de Água, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 039/2022

Publicação Nº 3932666

PROCESSO Nº: 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 039/2022

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-016, TRAJETO QUE DA ACESSO À LINHA BIANCHETTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.029,11M, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

II – Do Objeto

A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA CONTINUIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-016, TRAJETO QUE DA ACESSO À LINHA BIANCHETTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.029,11M, sendo executada a obra sobre o terreno natural, conforme os dados constante no Projeto de Engenharia em anexo ao certame.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTE ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

ITEM 01- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA EMSA-016- ACESSO À LINHA BIANCHETTO - Extensão 1.029,11M.

3- INFRAESTRUTURA (ESCAVAÇÃO E TERRAPLENAGEM)

3.7- Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM30 (taxa aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TERRENO NATURAL.

4.1- Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (taxa aplicação= 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.

4.2- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 5,0cm.

5- ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS DO PAVIMENTO ASFÁLTICO.

5.1- Ensaio de controle tecnológico a cada 150 metros lineares (determinação do teor de Betume - CAP, grau de compactação, Marshall (Mistura Betuminosa a Quente) e granulometria do agregado) (CIDIR).

6- SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

6.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal contínua lateral com tinta acrílica branca com micro esfera.

6.2- Pintura horizontal de faixa de longitudinal contínua central com tinta acrílica amarela com micro esfera.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NAS PLANILHAS DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 foi acrescentado pela Lei nº 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado